ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 137/18
Rec. 27.08.18

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
STIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 053/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.058 DE 03 DE MAIO DE 2018, QUE CONCEDE REDUÇÃO PARCIAL DE ENCARGOS NAS CONDIÇÕES EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.058 de 03 de maio de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 5.º** O prazo máximo para adesão aos termos desta Lei é 30/09/2018.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja alterada a redação do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.058 de 03 de maio de 2018, que concede redução parcial de encargos nas condições em que especifica, e dá outras providências.

A alteração tem por objetivo ampliar o prazo, em 30 dias, para que as pessoas possam se dirigir até à Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos e quitar e/ou parcelar seus débitos para com o Fisco Municipal, com redução de multa e juros.

Várias contribuintes, dentre eles muitos aposentados e pensionistas, já procuraram o Município para propor o pagamento com a redução máxima de multa e juros, mas pretendem usar a primeira parcela do 13º salário que o INSS e iniciativa privada começarn a pagar dentro de alguns dias.

Assim, importante ampliar a eficácia legal para até o término do próximo mês.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal